

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

- 1. O presente documento visa regular as condições de participação no concurso "Arte e Criatividade" 2024, iniciativa promovida pelo Município de Almada.
- 2. O concurso "Arte e Criatividade" 2024 pretende contribuir para a valorização e promoção da cultura, no domínio das artes plásticas, junto de pessoas com necessidades especiais e/ou com deficiência ou com experiência em doença mental.

CLÁUSULA 2.ª

CANDIDATOS

Podem concorrer pessoas singulares com necessidades especiais e/ou com deficiência ou com experiência em doença mental, individualmente ou em grupo.

CLÁUSULA 3.ª

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS/CANDIDATURAS

- 1. Os trabalhos a apresentar a concurso, devem integrar o domínio das artes plásticas, podendo abranger diferentes técnicas, designadamente, pintura, desenho, escultura, cerâmica, tapeçaria, barro, madeira, colagens.
- 2. As candidaturas serão apresentadas pelo candidato ou pela instituição que frequentam, sendo que:
- a) Cada candidato poderá participar com trabalhos individuais e coletivos (máximo 3 trabalhos individuais por participante);
- b) As candidaturas de instituições, devem enquadrar-se única e exclusivamente, no âmbito da apresentação de trabalhos coletivos (máximo de 3 trabalhos coletivos por instituição);
- c) É estabelecido um limite máximo de 15 trabalhos por instituição, resultantes do somatório de trabalhos individuais e coletivos.
- **3.** Os trabalhos individuais e coletivos sujeitos a concurso, deverão apresentar-se numa 1.ª fase com um registo fotográfico da peça (máximo de 3 fotografias por trabalho).
- **4.** Após avaliação, pelo júri do concurso, dos elementos constantes do número anterior da presente cláusula, serão informados quais os 20 selecionados e solicitada a entrega da obra física, para que a mesma seja colocada em exposição pública. Os trabalhos devem ser devidamente acondicionados e preparados para possibilitar o transporte e respetiva suspensão ou aderência em/a expositores.
- **5.** É vedada a apresentação de candidaturas com trabalhos que tenham sido submetidos a concurso em edições anteriores.
- **6.** Cada trabalho, individual ou coletivo, deverá, **obrigatoriamente**, **ser** acompanhado de Ficha de Participação devidamente preenchida, a disponibilizar pela Câmara Municipal de Almada.

CLÁUSULA 4.ª

PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS/CANDIDATURAS

- 1. A apresentação dos trabalhos/fotos e respetivas Fichas de Participação corretamente preenchidas, será efetuada através do envio para o e-mail conc_arte_criat@cm-almada.pt, até dia 23 de novembro de 2024.
- 2. No caso de existirem dificuldades na receção dos ficheiros via e-mail, devem os participantes efetuar a entrega de forma presencial nos serviços da DIAS CMA, caso sejam notificados para o efeito.

CLÁUSULA 5.ª

NÃO ADMISSÃO DE CANDIDATURAS

- 1. Não serão admitidas as candidaturas que não respeitem as exigências previstas nos números da $2.^a$, $3.^a$, $4.^a$, $5.^a$ e $6.^a$ da cláusula terceira.
- 2. Os serviços municipais informarão os candidatos e as instituições, no ato da entrega dos trabalhos ou no prazo de 3 dias úteis, findo o prazo da entrega dos trabalhos, caso não se verifiquem as condições mencionadas no número anterior.

CLÁUSULA 6.ª

JÜRI

- 1. Os trabalhos serão apreciados e classificados por um júri constituído pelos seguintes elementos:
 - a) Uma personalidade ligada às Artes Plásticas;
 - b) Uma personalidade da área da Deficiência ligada às Expressões Artísticas;
 - c) Uma personalidade representante da Câmara Municipal de Almada.
- **2.** O Júri apreciará os trabalhos no prazo de 5 dias úteis a contar da data limite de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA 7.ª

CLASSIFICAÇÃO

Os trabalhos individuais e coletivos, serão para efeitos de seleção, agrupados do seguinte modo:

- a) 1.º Grupo: até aos 12 anos 4 selecionados;
- b) 2.° Grupo: dos 13 anos aos 16 anos 4 selecionados;
- c) 3.º Grupo: dos 17 anos aos 21 anos 4 selecionados;
- d) 4.° Grupo: a partir dos 22 anos 4 selecionados;
- e) 5.º Grupo: trabalhos coletivos 4 selecionados

CLÁUSULA 8.ª DISTINÇÕES

- 1. Serão selecionados os 4 (quatro) melhores trabalhos individuais por cada grupo etário e os 4 (quatro) melhores trabalhos coletivos, respetivamente, com a seguinte atribuição:
- a) 200€ Euros para cada trabalho individual selecionado (16 no total);
- b) 200€ Euros para cada trabalho coletivo selecionado (4 no total);
- c) O valor, será sempre atribuído ao autor identificado na Ficha de Participação e que acompanha obrigatoriamente cada obra a concurso.
- 2. O Júri poderá deliberar fundamentadamente da não seleção dentro de um grupo etário definido na cláusula sétima, e decidir a consequente atribuição por outros candidatos de um outro grupo etário, agrupado na referida cláusula.
- **3.** Os selecionados serão notificados via e-mail/telefone, dispondo posteriormente de 7 dias úteis a partir do dia em que recebem a notificação, para enviar o nome completo do selecionado, número de identificação fiscal e respetivo IBAN/NIB. O não envio dos dados solicitados no prazo estipulado, implica a não atribuição do valor monetário e respetivo cancelamento da atribuição do mesmo. O valor é pago exclusivamente ao artista identificado na Ficha de Participação, apenas por transferência bancária, depositada na conta titulada em nome deste ou do seu representante legal, da qual devem fazer prova.
- 4. A todos os concorrentes será atribuído um Certificado de Participação.

CLÁUSULA 9.ª EXPOSIÇÃO

Todos os trabalhos selecionados, serão expostos ao público no **Fórum Romeu Correia em Almada**, que decorrerá entre os dias 5 e 15 de dezembro de 2024, em horário a definir pelos respetivos serviços municipais.

CLÁUSULA 10.ª

SEGUROS

- **1.** A Câmara Municipal de Almada não se responsabiliza por danos nas obras até ao momento da respetiva entrega para concurso.
- **2.** A Câmara Municipal de Almada contratualiza o seguro das obras em exposição durante o período de tempo em que esta decorrer.

CLÁUSULA 11.ª DIVULGAÇÃO

- **1.** A Câmara Municipal de Almada assegura a divulgação pelos meios ao seu dispor:
- a) Na fase de candidatura, pelo menos, um mês antes do prazo de apresentação dos trabalhos;
- b) Na fase da classificação dos trabalhos, diretamente para os premiados por telefone e/ou e-mail, e informação dos documentos necessários para o recebimento do(s) prémio(s).
- **2.** A Câmara Municipal de Almada, reserva-se o direito de reproduzir em catálogo os trabalhos selecionados, bem como outros cujo nível artístico e estético o justifiquem, mediante a devida autorização dos seus autores ou dos seus representantes legais.
- **3.** A Câmara Municipal de Almada, reserva-se o direito de reproduzir em espaço publico as fotografias e vídeos enviados pelos participantes no concurso, mediante a devida autorização dos seus autores ou dos seus representantes legais.

CLÁUSULA 12.ª

RESTITUIÇÃO DOS TRABALHOS

- 1. Findo o período de exposição ao público, os trabalhos serão restituídos aos concorrentes e/ou seus representantes legais ou instituições.
- 2. Para os efeitos previstos no número anterior, os trabalhos deverão ser levantados no dia útil imediato ao términus do período da exposição e no local onde esta decorreu, ou em data posterior em local a definir.
- **3.** A Câmara Municipal de Almada deliberará, mediante proposta dos serviços competentes, qual o destino a dar aos trabalhos que não forem levantados até ao final de 03 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA 13.ª

VIGÊNCIA

As presentes condições produzirão efeitos após a devida aprovação pela Câmara Municipal de Almada e respetiva publicação, nos termos legais.